LEI Nº 0.091, DE 29 DE SETEMBRO DE 1951

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Januária, pelos seus legítimos representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a providenciar os necessários concertos em uma NIVELADORA, cedida pelo Estado à Administração local, inclusive seu transporte, de Belo Horizonte a esta cidade, para aplicação nos serviços de estradas, despendendo para esse fim até a importância de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a abrir o crédito especial de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros) para atendimento da despesa prevista no art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente com nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de setembro de 1951.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL